



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Divisão de Compras  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD - LEI Nº 14.133/2021

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** *Pró-Reitoria de Extensão e Cultura*

**Responsáveis pela demanda:** *Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão e Profa Dra Juliana de Souza Guedes*

**E-mail:** *proec@unifal-mg.edu.br ; juliana.guedes@unifal-mg.edu.br*

**Telefone:** *(35) 3701 9300*

*Por este instrumento declaramos ter ciência das competências como Coordenadores do "Programa Universidade da Arte - UNARTE" e Pró-Reitor de Extensão e Cultura e pela necessidade da realização do "Programa Universidade da Arte - UNARTE".*

### 2. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### OBJETO (marcar uma das opções)

- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de material permanente / equipamento
- Aquisição de Software  
Prazo de validade da licença  Permanente  XXX meses.
- Contratação de serviços **COM** fornecimentos de peças
- Contratação de serviços **SEM** fornecimentos de peças
- Contratação de serviços - Renovação software
- Gerenciamento Administrativo e Financeiro de Curso/Evento/Projeto**

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os artigos 1º e 2º, da Lei nº 8.958/94, combinado com o Parágrafo Único do artigo 1º, do Decreto 7.423/2010, que regulamentou a lei supracitada, as Instituições Federais de Ensino Superior – IFES podem celebrar contratos, nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei no 14.133 de 1º de abril de 2021, com instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

No caso em apreço o pacto contratual que se pretende, atende todos os requisitos estabelecidos pelos artigos 1º e 2º da Lei 8.958/94, a CONTRATANTE – UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG é uma IFES e a FUNDAÇÃO DE APOIO CULTURA ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DE ALFENAS, Nome Fantasia (FACEPE) trata-se de uma fundação criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos, cujas finalidades atendem os dispositivos legais acima mencionados. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio à UNIFAL, conforme deliberação do Conselho Universitário em 28 de outubro de 2011, por meio da Resolução nº 53/2011 e Resolução nº 62, de 30 de novembro de 2011, bem como da Resolução Consuni nº 56, de 1º de junho de 2022, que manifestou favoravelmente à renovação da autorização da Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) como fundação de apoio à Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), junto ao GAT – Grupo de Apoio Técnico do MEC/MCTI (SEI 1515878).

Ultrapassado as assertivas quanto ao cumprimento dos requisitos legais, justifica-se a presente contratação, tendo em vista os serviços de apoio na gestão administrativa e financeira, que serão prestados pela FACEPE, fomentando condições mais propícias à UNIFAL-MG, viabilizando-se economicidade, agilidade e presteza no atendimento das necessidades da execução do projeto, principalmente em relações com o ambiente externo. Outro fator a se considerar, refere-se a não disponibilidade de servidores técnicos administrativos, suficientes, vinculados exclusivamente à execução das atividades do projeto, objeto deste processo, impactando as demandas institucionais.

Desse modo, a contratação de uma Fundação de Apoio especializada e credenciada junto ao MEC/MCTI, com experiência necessária, permitirá que os servidores da UNIFAL-MG possam focar em suas atribuições voltadas ao programa, enquanto a Fundação realiza as respectivas atividades técnicas acessórias. As atividades de apoio ao programa configuram tarefas complementares àquelas desenvolvidas pela UNIFAL-MG, na qualidade de Instituição de Ciência e Tecnologia. Cabe ressaltar que algumas das atividades a serem realizadas para a execução do programa, consomem uma grande quantidade de horas, fazendo necessária a contratação de fundação de apoio a estas atividades. Dessa forma a equipe coordenadora do programa poderá focar nas atividades inerentes à execução, enquanto a equipe da fundação de apoio ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do programa.

Por certo, tal meio de execução tem a vantagem de não sobrecarregar a estrutura administrativa e gerencial e entre outros aspectos, ao fato de execução por meio de fundação de apoio não sobrecarregar setores da UNIFAL-MG.

A Fundação de Apoio Cultura Ensino Pesquisa e Extensão de Alfenas (FACEPE) foi então criada no dia 28 de outubro de 2011, por aprovação do Conselho Universitário da UNIFAL, como entidade de direito privado, com personalidade jurídica própria e autonomia financeira e administrativa.

A FACEPE, neste contexto e amparada pela Lei Federal 8.958/94 e seus decretos, cumpre funções específicas, complementares àquelas da UNIFAL, especializando-se no conhecimento de políticas de atuação e procedimentos das agências de financiamento e fomento, zelando para que os projetos contemplem os objetivos de todos os partícipes e atuando como gestora administrativo-financeira das atividades acadêmicas de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento tecnológico da UNIFAL.

As justificativas técnica do programa encontram-se no documento SEI ( 1508371) - item 03 - Justificativa.

#### 5. GERENCIAMENTO DO EVENTO/CURSO/PROJETO

Contratação de Fundação de Apoio para o Gerenciamento Administrativo e Financeiro do "*Programa Universidade da Arte - UNARTE*", tendo em vista a aprovação do curso pelo CECUNA SEI (1363252) e proposta aprovada ad referendum ao Colegiado de Extensão e Cultura, conforme informado no SEI (1363255) .

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Gerenciamento Administrativo e Financeiro do "*Programa Universidade da Arte - UNARTE*", terá o prazo de início após a assinatura do contrato, em observação ao Despacho Administrativo nº 1220/2025/PROAF/Reitoria (1522201) e o período da ação será conforme apresentado na Planilha Estimativa de Receitas e Despesas (1508372); Plano de Trabalho SEI ( 1508371) e Contrato.

Consta nos autos documento da FUNDEP manifestando que **não há interesse** no gerenciamento do Programa, (SEI 1495556).

#### 7. VALOR ESTIMADO DO PROGRAMA, DO GERENCIAMENTO E DO REPASSE FINANCEIRO

O valor total estimativo do "Programa UNARTE - Universidade da Arte" será de R\$488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).

O valor estimativo do Gerenciamento será de **R\$48.751,20 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, de acordo com o Despacho Administrativo nº 1220/2025/PROAF/Reitoria, (SEI 1522201).

O valor do repasse financeiro à Fundação de Apoio para gerenciamento do Programa, consta no Despacho Administrativo nº 1220/2025/PROAF/Reitoria, sendo o valor de **R\$41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)**, conforme disponibilidade orçamentária e Despacho Administrativo nº 263/2025/COR/PROPLAN/Reitoria (SEI 1514413)

[...] Considerando os termos apresentados, no que se refere ao valor firmado em R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) para execução das atividades do projeto até o final do exercício de 2025, [...] e informamos que há disponibilidade orçamentária para atendimento do pedido.(PROPLAN)

#### 8. ALINHAMENTO AO PAC DO ANO CORRENTE

O objeto do presente processo será inserido no Plano de Contratações Anuais (PCA) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

#### 9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE e POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?

**SIM; Declaro que estou ciente das informações apresentadas e que consultei o Guia Nacional de Licitações (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>), e afirmo que o objeto/curso da referida contratação de gerenciamento administrativo e financeiro não causará impactos ambientais.**

#### 10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A REALIZAÇÃO DO CURSO / EVENTO

*Espera-se com a contratação de Fundação de Apoio o Gerenciamento Administrativo e Financeiro ao atendimento da demanda da Unidade Requisitante e a realização do "Programa Universidade da Arte - UNARTE". Os resultados esperados com a execução desse programa encontram-se no SEI (1508371) - ITEM 6.*

#### 11. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAF para providências.

Alfenas, na data da assinatura.

*Assinado Eletronicamente*

Profa. Dra. Juliana de Souza Guedes  
Coordenadora Adjunta do Programa  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

*Assinado Eletronicamente*

PROF. DR. JOSÉ FRANCISCO LOPES XARÃO  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Professor do Magistério Superior**, em 26/05/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Souza Guedes, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/06/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1520985** e o código CRC **598BBF60**.